

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE “PROCEDE À INTEGRAÇÃO NAS CARREIRAS ESPECÍFICAS DAS ÁREAS FUNCIONAIS DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO E DE ARQUIVO, DOS FUNCIONÁRIOS QUE, DETENDO AS HABILITAÇÕES LEGALMENTE EXIGIDAS, NÃO SE ENCONTRAM INSERIDOS NAS REFERIDAS CARREIRAS, EMBORA DESEMPENHAM AS CORRESPONDENTES FUNÇÕES E REDUZ O TEMPO DE SERVIÇO EXIGIDO PARA A PROMOÇÃO A TÉCNICO SUPERIOR DE 1ª CLASSE, NAS CARREIRAS DE TÉCNICO SUPERIOR DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO E DE TÉCNICO SUPERIOR DE ARQUIVO”.

ANGRA DO HEROÍSMO, 11 DE MARÇO DE 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão de Política Geral, reunida em Subcomissão na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 11 de Março de 2002, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que “procede à integração nas carreiras específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, dos funcionários que, detendo as habilitações legalmente exigidas, não se encontram inseridos nas referidas carreiras, embora desempenham as correspondentes funções e reduz o tempo de serviço exigido para a promoção a técnico superior de biblioteca e documentação e de técnico superior de arquivo”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 60º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPITULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A Comissão, após apreciação do diploma emitiu, na generalidade e na especialidade, parecer favorável com os votos do P.S.e do P.S.D. e a abstenção do

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

P.C.P. por considerar a auscultação extemporânea devendo ser o próximo Governo da República a promovê-la.

Angra do Heroísmo, 11 de Março de 2002

O Relator,

Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel da Silva Azevedo